

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2013

### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal Jurema - Piauí, A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal Jurema - Piauí, instituída pela **Portaria Nº. 038/2013**, de 17 de janeiro de 2013, torna público que realizará abertura de licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO", tipo menor preço no regime de empreitada preço global, execução indireta, abaixo relacionada, de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações em vigor, Lei Complementar nº. 123/2006. As informações sobre a referida TOMADA DE PREÇO estarão à disposição dos interessados na Sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Jurema - Piauí, localizada na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, nº. 11 - Centro, no horário das 8:00 às 13:00 horas**, na cidade de Jurema – PI, ou pelo telefone: (89) 3591-0005, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta licitação. O presente edital poderá ser examinado ou adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado. Para participarem os interessados deverão manifestar interesse 03 (TRÊS) dias antes da data e horário da realização do certame, devendo apresentar comprovante de depósito na importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custeio de reprodução do edital e seus anexos, em favor da Prefeitura Municipal de Jurema – PI, na conta movimento C/C: nº 9.011-5, Agência: 2660-3 Banco do Brasil**, prazo este também, para cadastro das empresas não cadastradas junto à CPL deste município.

**DATA DA ABERTURA:** 23/10/2013

**HORA:** 11:00 (onze horas)

**LOCAL:** Praça Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, 11 – Centro – Jurema - PI.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**REGIME:** Empreitada por Preço Global.

#### 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – Destina-se a presente licitação à Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de engenharia na Construção de uma Unidade Básica de Saúde e Ampliação de uma Unidade Básica de Saúde no município de Jurema – PI (Portaria nº. 1.380/2013 e Portaria nº. 1.381/2013, de 09 de julho de 2013), conforme especificações constantes do anexo I.

1.2 – São anexos desta Tomada de Preços:

**Anexo I** – Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;

**Anexo II** – Planilha de orçamento estimado;

**Anexo III** – Declaração de que não Emprega Menor;

**Anexo IV** - Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos;

**Anexo V** - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos;

**Anexo VI** – Declaração de visita ao local da obra;

**Anexo VII** – Modelo da Proposta; e

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato.



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0003

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de JUREMA, devidamente atualizado, juntamente com as documentações exigidas nos subitens 5.1, e válidas na data da abertura do procedimento;

2.2 – O cadastramento poderá ser realizado pelo interessado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 - Centro, JUREMA-PI, apresentando a documentação discriminada nos arts. 28 a 31, e demais documentos que entender necessário para satisfazer as exigências do artigo 27, conforme art. 35, todos da Lei nº 8.666/93, no mínimo 03 (três) dias antes daquele previsto para o recebimento das propostas e a revalidação/atualização de documentos, em até um dia útil;

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO:

3.1 – Cada licitante poderá participar da presente Tomada de Preços diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

3.2 – O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

a) Cédula de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei; e

c) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes de representação pertinente ao Certame.

3.3 – O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3.4 – Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma declaração de (ME) e (EPP), para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

3.4.1 – A declaração de que trata o item anterior, para efeito de comprovação da condição MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), poderá ser substituído pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103/2007, publicada no D.O.U. no dia 22/05/2007.

3.5 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados acima, deste Edital, não impedirá a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório.

#### 4 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO:

Não poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

#### 5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1 – Para se habilitarem na presente Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através de seus representantes, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ABERTURA: DIA 23/10/2013 ÀS 11:00 HORAS**  
**ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO**

5.1.1 – Será obrigatória a apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município de JUREMA - PI, expedido pela Comissão Permanente de Licitação deste.

##### 5.1.2 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo III).

##### 5.1.3 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certidão simplificada da junta comercial emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da realização do certame, que comprove ter a licitante objeto social iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Contrato social e o último aditivo; e

c) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

#### 5.1.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- g) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

#### 5.1.5 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e acompanhada da DHP – Declaração de Habilitação Profissional do Contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e
- c) Comprovação de depósito como garantia de participação, sendo este realizado junto à C/C: nº 9.011-5, Agência: 2660-3 Banco do Brasil, em que é titular a Prefeitura de Jurema – PI, o depósito deverá ser feito identificado com o CNPJ da empresa depositante, vedado a realização de depósito através de envelopes em caixas auto atendimento ou de qualquer outro meio que dificulte a identificação do depósito no ato da apresentação do mesmo junto à Secretaria de Finanças desta prefeitura, o valor da caução de participação corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação que é de R\$ 5.352,26 (Cinco mil trezentos cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), a ser entregue até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para o recebimento e abertura da documentação e proposta de preço, de acordo com Art. 31, III da Lei 8.666/93, c/c com o § 1º do art. 56 da mesma lei. Optando o licitante por qualquer outro meio de caução legalmente reconhecida, esta também deverá ser comprovada até 02 (dois)

dias úteis anteriores a abertura. As garantias serão devolvidas até 30 dias após a homologação da licitação.

#### 5.1.6 – Outros documentos:

- e) Alvará de licença de funcionamento;
- f) Declaração de instalação do canteiro de obras e de disponibilidade das máquinas e equipamentos (Anexo IV); e
- g) Declaração de conhecimento dos detalhes executivos (Anexo V); e
- h) Comprovação de visita aos locais das obras através da declaração dos responsáveis técnicos da licitante afirmando que visitaram e conheceram os locais e as regiões das obras, que examinaram o projeto básico que acompanha o Edital e que conhecem todos os aspectos peculiares a execução das obras e serviços que trata a presente licitação, acompanhados pelo Secretário Municipal de Obras e/ou Engenheiro Fiscal da Prefeitura (declaração devidamente atestada pelos servidores citados) – (Anexo VI);

#### 5.1.7 – Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Quitação no CREA – Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica e responsável(s) técnico(s), exercício de 2013;
- b) Comprovação de a PROPONENTE possuir, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor (ES) de Certidão De Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de obras e serviços de características técnicas similares ou superiores em complexidade às do objeto da presente licitação. Quando a Certidão De Acervo Técnico emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU. O detentor da Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá constar da Certidão de Quitação da empresa junto ao CREA e/ou CAU na qualidade de Responsável Técnico; e
- c) Comprovação de a LICITANTE possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, Responsável Técnico, Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) responsável pelo acompanhamento dos serviços.

5.1.7.1 - Entende-se, para fins deste **Edital**, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.

5.1.8 – Documentos que não tenham prazos de validade explicitados no próprio corpo, em Lei ou no Edital, devem ser expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da abertura deste processo.

5.1.9 – A visita aos locais das obras deverá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelo telefone da Prefeitura (89) 3591-0005 e obrigatoriamente será realizada pelos responsáveis técnicos da licitante, devidamente identificados, apresentando cópias das identidades profissionais com foto e comprovação de vínculo com a firma interessada, e será acompanhada pelo Secretário Municipal de Obras e/ou Engenheiro Fiscal da Prefeitura.

5.1.10 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

5.1.11 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 -DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na **imediate inabilitação** da licitante.

## 6 – DA PROPOSTA:

6.1 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada, obrigatoriamente em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu responsável técnico e pelo representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ABERTURA: DIA 23/10/2013 ÀS 11:00 HORAS**  
**ENVELOPE 2 - PROPOSTA**

6.2 – A proposta deverá conter:

a) **Preços cotados para cada item**, em moeda corrente nacional, expressos com duas casas decimais, **bem como o preço global**. Todos os valores totais e globais devem ser apresentados em algarismos e por extenso;

b) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contado da abertura do certame. A proposta que não apresentar o prazo de validade será entendida como tendo o prazo acima;

6.3 – A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX e número do CNPJ. A ausência dos dados acima relacionados não desclassificará a proposta;

6.4 – É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo IV), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, neles serem expressas;

6.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

6.6 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preços e de seus Anexos;

## **7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

7.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;

b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;

c) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento dos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes e a CPL rubricarem as mesmas;

e) O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;

f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;

h) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes;

i) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

## **8 – DO JULGAMENTO:**

8.1 – Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições constantes deste Edital, seus anexos e demais peças que compõem esta Tomada de Preços;

- 8.2 – Ocorrendo empate, a CPL procederá o sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);
- 8.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;
- 8.4 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento dos serviços;
- 8.5 – No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o objeto licitado, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- 8.6 – No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- 8.7 – As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;
- 8.8 – A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura, ou de pessoa estranha ao mesmo sempre que entender necessário para subsidiar decisões que exijam tal conhecimento.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

- 9.1 – Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.2 – Para consideração dos preços propostos como inexeqüíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado e a planilha de orçamento estimado;
- 9.3 – Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará o licitante que ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço;
- 9.4 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;
- 9.5 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

## **10 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitido modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Prefeitura.

## 11 – DO CONTRATO:

11.1 – A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.2 – Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

## 12 – DA VIGÊNCIA:

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 180 (Cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura, de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da lei nº 8.666/93.

## 13 – DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O contratado deve atender de imediato à **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela autoridade competente desta Prefeitura Municipal.

## 14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 15 – FONTE DOS RECURSOS:

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do Município de 2013, convênio firmado com o Ministério da Saúde – Portarias nº. 1.380/2013-MS/PAC2 e Portaria nº. 1.381/2013-MS/PAC2, consignados no orçamento vigente.

## 16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

16.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do serviço apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado

para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

16.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

16.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

16.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

16.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.

## **17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

A obra objeto desta licitação será realizada pelo licitante nos locais e horários determinados por este Município, de acordo com sua conveniência, e no ato do recebimento, será dado recibo dos serviços efetivamente prestados, após vistoria do setor competente deste Município.

## **18 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

18.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

18.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

18.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

18.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

18.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

## **19 – DOS RECURSOS:**

19.1 – Das decisões adotadas no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do § 6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

19.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

19.1.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

19.1.3 – pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

19.1.4. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Sr. Prefeito Municipal da Cidade de JUREMA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

19.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

## **20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

20.1 – Esta Tomada de Preços poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

20.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

20.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial dos Municípios, para ciência dos interessados.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;

21.2 – Qualquer questão relativa a esta Tomada de Preço será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;



## Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



21.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;

21.4 – **As decisões proferidas no presente procedimento licitatório serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de JUREMA e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Piauí;**

21.5 – Os interessados em participar da presente Licitação, estão obrigados a adquirir o referido Edital 72(setenta e duas) horas, antes da abertura dos envelopes;

21.6 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.

21.7 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, na Praça Nossa Senhora Pépetuo Socorro, nº 11 - Centro, JUREMA-PI.

JUREMA (PI), 04 de Outubro de 2013.

**ILDEMAR DIAS RAMOS**

Presidente da CPL

**IREMÁ DA SILVA PEREIRA**

Secretário da CPL

**GILBERTO DIAS DE FARIAS**

Membro da CPL